



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Lei Municipal n.º 1004/2012
De 13 de dezembro de 2012

Certifico que a publicação deste at foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 13, 12, 2012

Secretaria de Assuntos Jurídicos

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À COOPERATIVA DOS ARTESÕES DE LARANJEIRAS LTDA, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à **COOPERATIVA DOS ARTESÕES DE LARANJEIRAS LTDA**, CNPJ n.º 11.825.485/0001-79, área de terra localizada na Fazenda conhecida como João Vieira, de propriedade do município de Laranjeiras, conforme escritura registrada sob n.º 9850, Livro 2-AI, às fls. 245 do Cartório de 2º Ofício de Registro Civil e Imobiliário da Comarca de Laranjeiras.

Art.2º- A área a ser doada, mede **1.080,00 m.² (um mil e oitenta metros quadrados)**, e está situada ao **Norte** com o imóvel doado a Associação Recreativa e Cultural Águia de Ouro; ao **Oeste** com o imóvel do Sr. conhecido como Brutinho; ao **Sul** com o imóvel do Sr. José Antônio dos Santos; e ao **Leste** com estrada de acesso ao Conjunto Residencial João Sapateiro.

Art. 3º- Destina-se a área a ser doada, à construção da sede social da donatária referida nesta Lei.

Parágrafo Único – Em não sendo dada a destinação especificada no *caput* deste artigo, revoga-se automaticamente a doação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**Lei Municipal n.º 1004/2012
De 13 de dezembro de 2012**

Art. 4º- As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras/SE, 13 de dezembro de 2012.

Maria Ione Macedo Sobral
Maria Ione Macedo Sobral

Prefeita Municipal